



PROCESSO

Nº 1294

DATA 25 / 03 / 2026

EW SILVA - MAT. MED

NOME: A Coordenação Administrativa

Solicitação de contratação à Ata de Registro
de Preços nº 057/2026, Pregão Eletrônico nº 093/25,
Processo Administrativo nº 05376/2024.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

F. N.º 01
PROC. N.º 1294
0

Ofício N° 79/2026-SMS.

Caxias (MA) em 25 de março de 2026.

A Vossa Senhoria, o Senhor.
Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

Assunto: Solicitação de contratação à Ata de Registro de Preços nº 057/2026, Pregão Eletrônico nº 091/2025, Processo Administrativo nº 05376/2024.

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos, por meio do presente expediente, solicitar a Vossa Senhoria que sejam adotadas as providências cabíveis para a formalização da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços nº 057/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 091/2025 e do Processo Administrativo nº 05376/2024, no percentual de **100% (cem por cento)** da quantidade registrada de todos os itens.

A referida Ata tem por objeto a aquisição de materiais médico-hospitalares destinados ao atendimento das necessidades da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA, tendo como empresa detentora do registro de preços a **FW SILVA & CIA (ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA)** inscrita no CNPJ sob o nº **13.019.316/0001-77**.

A presente solicitação justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento contínuo das unidades que integram a Rede Municipal de Saúde, assegurando a disponibilidade de materiais médico-hospitalares indispensáveis à prestação dos serviços de assistência à saúde. Tais insumos são essenciais para a realização de procedimentos, diagnósticos e tratamentos, contribuindo para a continuidade e a qualidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Ressalta-se que a eventual ausência desses materiais poderá comprometer o funcionamento regular das unidades de saúde, ocasionando prejuízos à continuidade dos atendimentos, à segurança dos pacientes e à eficiência dos serviços públicos de saúde, razão pela qual a contratação mostra-se imprescindível para assegurar a manutenção das ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde da população do Município de Caxias-MA.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Angelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde Caxias - Ma.
Decreto nº 04/2025

Estado do Maranhão
Município de Caxias
Protocolo 1294
25103/2026
Verano

Francisco Thomaz de Almeida
Arquivo 06
Mat. 24860-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 06.239.491/0001-00

Av. Getúlio Vargas, 23 - Caxias - MA

Fone: (99)3421-6089



FILE Nº 02
PROJ Nº 1294



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05379/2024

1. DAS PARTES

1.1. Do órgão gerenciador

O MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF 06.082.820/0001-56, com sede na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo Sr. Igor Mario Cutrim Dos Santos, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 0547542988 SSP/MA e inscrito(a) no CPF sob nº 838.835.753-34, residente neste Município de Caxias - MA, neste ato denominado simplesmente como ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1.1. Dos órgãos participantes

Secretaria Municipal de Saúde de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro, Centro de Cultura José Simey, Caxias-MA.

1.2. Da detentora

A empresa FW SILVA & CIA LTDA (ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA), CNPJ: 13.019.316/0001-77, estabelecida na Rua Professor Diniz, nº 1607, bairro Lourival Parente, CEP: 64023-530, na cidade de Teresina - Estado do Piauí, neste ato representado pelo Sr. Francisco Wellington Silva, portador do RG nº 1817150 SSP/PI e CPF nº 832.034.943-53

2. DOS FUNDAMENTOS, REGÊNCIA LEGAL E VINCULAÇÃO.

2.1. A presente Ata de Registro de preços será regida pelos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 (e suas posteriores alterações), e demais normas legais aplicáveis à espécie.

2.2. Cumprirá a DETENTORA o conteúdo na proposta vencedora, apresentada na licitação à qual esta se vincula, e fica a mesma fazendo parte integrante desta ATA como se nela estivesse transcrita, bem como, demais condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos em especial no Termo Referência.

3. DO OBJETO E ITENS.

3.1. Constitui objeto da presente ata A Formação de Registro de Preço para Aquisição de Material Médico Hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias de Caxias - MA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR R\$ UNITÁRIO
73	ATADURA TIPO CREPOM, 15 CM X 32,7 GRAMAS, PACOTE COM 12 UNIDADES ATADURA TIPO CREPOM DE TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTA, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS, 13 FIOS POR CENTÍMETRO QUADRADO, LIVRE DE IMPUREZAS, RASGOS, FIOS SOLTOS E MANCHAS, LARGURA DE 15 CM X 32,7 GRAMA (TIPO I), COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,80 M EM REPOUSO, CONFORME NBR14056. UNIFORMEMENTE ENROLADA EM TODA SUA EXTENSÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL E INTEGRA COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE/DISTRIBUIDOR, NOME E MARCA DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DIMENSÕES, COMPOSIÇÃO, RESPONSÁVEL TÉCNICO, SAC).	AMED	PCT.	31.708	R\$ 5,50
86	BOLSA APH LARANJA SAMU.	RESGATE	UNID	482	R\$ 92,50
87	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5, MATERIAL ATÓXICO COM FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS; ORIFÍCIO CENTRAL; BORDA DE SEGURANÇA; RESISTENTE À DESINFECÇÃO; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A	VITALGOLD	UNID.	336	R\$ 2,61



03
1294
8



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CC 6848

	INTEGRIDADE DO PRODUTO: A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.				
110	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO Nº 3,0; DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR CÂNULA EXTERNA SEM BALÃO, CÂNULA INTERIOR E TAMPA DE VEDAÇÃO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO CALIBRE EM LOCAL VISÍVEL, COM GRAVAÇÃO INDELEÍVEL, DE FÁCIL MANUSEIO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO E MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA, SEM GUARNIÇÃO, ESTÉRIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, ANVISAAMS.	CPL	UNID.	140	R\$ 23,60
110	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO Nº 7,0; CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO-FLEXÍVEL, TRANSPARENTE; COMPOSTA POR CÂNULA EXTERNA COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO; CÂNULA INTERIOR E TAMPA DE VEDAÇÃO, LINHA RADIOPACA; ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL; DE FÁCIL MANUSEIO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL E MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA; GUARNIÇÃO DE INSUFLAÇÃO UNIVERSAL PARA SERINGAS; CALIBRE 7,0; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	CPL	UNID.	250	R\$ 23,60
212	DISPOSITIVO P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 5; DISPOSITIVO CONFECCIONADO EM PELÍCULA DE BORRACHA DE LÁTEX NATURAL CENTRIFUGADO A 60% (TIPO PRESERVATIVO), Nº 5 (CINCO) - DIÂMETRO DE 5CM, QUE SE ENCAIXA NO PÊNIS E SE CONECTA A UMA BOLSA COLETORA.	SOLIDOR	UNID.	2.260	R\$ 1,62
226	EQUIPO MACRO GOTAS - UNID: EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES INTRAVENOSAS; ESTÉRIL, APIROGÊNICO E ATÓXICO, PONTA PERFURANTE COM TAMPA, COM MARAGOTEJADORA FLEXÍVEL MACRO GOTAS 20 GTS/MIN; TUBO EM PVC TRANSPARENTE COM COMPRIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 1,50M; PINÇA ROLETE DE PRECISÃO PARA CONTROLE DE FLUXO; CONECTOR TIPO LUER COM PROTETOR; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA DE ABERTURA E TRANSFERÊNCIA; ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM LAUDO ANALÍTICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO NBR 14041.	GLOMED	UNID.	61.840	R\$ 0,79
262	ESPUMA DE POLIURETANO, 10CMX10CM.	MISSNER	PCT	240	R\$ 19,60
276	FIO CATGUT CROMADO 0,0 FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICA C/ AGULHA FIO CIRÚRGICO, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE ¼ CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 4CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA	SHALON	CXA	3.720	R\$ 67,00



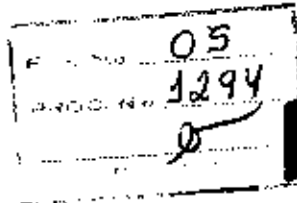
FLS. Nº 04
PROC. Nº 3294
8



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CC 14849
COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

	ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT - NBR 13904.				
280	FIO CATGUT CROMADO 1.0 FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTÉTRICA C/ AGULHA FIO CIRÚRGICO, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 1.0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 3/4 CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 4CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT - NBR 13904.	SHALON	CXA.	11.160	R\$ 69,00
359	FLUXÔMETRO P/ OXIGÊNIO: FLUTUADOR: ÁCIDO INOXIDÁVEL ESFÉRICO; CORPO: LATÃO CROMADO; CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA CONFORME NORMAS ABNT. O FLUXÔMETRO É CALIBRADO A PRESSÃO DE 3,5 KG/CM².	MORIYA	UNID.	60	R\$ 98,90
433	MASCARA LARÍNGEA DE SILICONE N.º 0.	VITALGOLD	UNID.	175	R\$ 75,00
434	MASCARA LARÍNGEA DE SILICONE N.º 1	VITALGOLD	UNID.	224	R\$ 75,00
435	MASCARA LARÍNGEA DE SILICONE N.º 2.	VITALGOLD	UNID.	224	R\$ 75,00
635	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20: CONFECCIONADA EM POLIVINIL, SILICONIZADA; FLEXÍVEL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL; COM TAMPA OCLUSIVA, CONECTOR UNIVERSAL; CALIBRE 20 FR.; MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO; ESTÉRIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	FOYOMED	UNID.	8.796	R\$ 0,88
679	TESTE DE ESTERILIZAÇÃO BIOLÓGICA A VAPOR CAIXA COM 10 AMPOLAS.	21	CXA	320	R\$ 39,00
691	VACUÔMETRO MEDICINAL: VACUÔMETRO MEDICINAL COM VÁLVULA DE RETENÇÃO DESMONTÁVEL COMPOSTA DE HASTE EM AÇO INOX, BOIA EM POLIPROPILENO ATÓXICO E SEDE FIXA, CONFECCIONADA EM BORRACHA DE SILICONE, SISTEMA DE REGULAGEM POR VÁLVULA AGULHA, FLUXÔMETRO INDICADOR COM ESCALA DE 0 A 25 POL.HG E FRASCO DE PLÁSTICO RÍGIDO DE APROXIMADAMENTE 400 ML COM BOCA LARGA PARA FACILITAR HIGIENIZAÇÃO (NO MÍNIMO 8 CM DE DIÂMETRO) - PRESSÃO DE VÁCUO MÍNIMA: 18 POL.HG. - CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA PADRÃO ABNT.	PROTEC	UNID.	108	R\$ 149,00
795	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO 25X0,8 MM (21G 1") 100 UNIDADE	UNIQUEMED	CXA.	48	R\$ 34,00



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CC19/80

737	DETERGENTE ENZIMÁTICO - GALÃO 5L	CINORD	GALÃO	480	R\$ 48,42
-----	----------------------------------	--------	-------	-----	-----------

3.2. O preço registrado e as quantidades máximas de cada item constam em tabela anexa a esta ATA, sendo a mesma parte obrigatória e integrante deste instrumento.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

4. DA ADESAO

4.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

4.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

4.3.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

4.3.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.3.4. É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

5. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.4. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.



PLA. Nº 06
1294
8



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO
9881

6.5.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.

6.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. Da Negociação de preços registrados:

6.2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

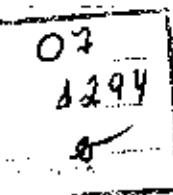
6.2.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

6.2.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Do Cancelamento do registro do fornecedor



PREFEITURA DE
CAXIAS
Visar aqui é bom demais!



7.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

7.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

7.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

7.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV do caput do art. 156 da lei nº 14.133.

7.2. Do Cancelamento dos preços registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.2.1.1. Por razão de interesse público;

7.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela detentora, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

8.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

8.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

8.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à detentora.

8.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

10.3. A celebração da presente ata não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos da detentora, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

10.4. Fica eleito o foro da Comarca de Caxias, Estado do Maranhão, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa



FLS. N.º 08
PROC. N.º 1294
5



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CCP 0883
COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Para firmaza e validade do pectuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Caxias - MA, 24 de maio de 2026.



Sr. Igor Mario Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação
ÓRGÃO GERENCIADOR



FW SILVA & CIA LTDA
Francisco Wellington Silva
FORNECEDOR



P. B. No. 09
PROCO. 1294
R. 0



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CC 09/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05376/2024

1. DAS PARTES

1.1. Do órgão gerenciador

O MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF 06.082.820/0001-56, com sede na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo Sr. Igor Mario Cutrim Dos Santos, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 0547542968 SSP/MA e inscrito(a) no CPF sob nº 838.635.753-34, residente neste Município de Caxias - MA, neste ato denominado simplesmente como ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1.1. Dos órgãos participantes

Secretaria Municipal de Saúde de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro, Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA.

1.2. Da detentora

A empresa FW SILVA & CIA LTDA (ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA), CNPJ: 13.019.316/0001-77, estabelecida na Rua Professor Diniz, nº 1807, bairro Lourival Parente, CEP: 64023-530, na cidade de Teresina - Estado do Piauí, neste ato representado pelo Sr. Francisco Wellington Silva, portador do RG nº 1817159 SSP/PI e CPF nº 832.034.943-53.

2. DOS FUNDAMENTOS, REGÊNCIA LEGAL E VINCULAÇÃO.

2.1. A presente Ata de Registro de preços será regida pelos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 (e suas posteriores alterações), e demais normas legais aplicáveis à espécie.

2.2. Cumprirá a DETENTORA o conteúdo na proposta vencedora, apresentada na licitação à qual este se vincula, e fica a mesma fazendo parte integrante desta ATA como se nela estivesse transcrita, bem como, demais condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos em especial no Termo Referência.

3. DO OBJETO E ITENS.

3.1. Constitui objeto da presente ata A Formação de Registro de Preço para Aquisição de Material Médico Hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias de Caxias - MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR R\$ UNITÁRIO
73	ATADURA TIPO CREPOM, 15 CM X 32,7 GRAMAS, PACOTE COM 12 UNIDADES ATADURA TIPO CREPOM DE TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTA, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS, 13 FIOS POR CENTÍMETRO QUADRADO, LIVRE DE IMPUREZAS, RASGOS, FIOS SOLTOS E MANCHAS, LARGURA DE 15 CM X 32,7 GRAMA (TIPO I), COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,80 M EM REPOUSO, CONFORME NBR14066. UNIFORMEMENTE ENROLADA EM TODA SUA EXTENSÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ÍNTEGRA COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE/DISTRIBUIDOR, NOME E MARCA DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DIMENSÕES, COMPOSIÇÃO, RESPONSÁVEL TÉCNICO, SAC).	AMEO	PCT.	31.706	R\$ 5,50
86	BOLSA APH LARANJA SAMU.	RESGATE	UNID	482	R\$ 92,50
97	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5, MATERIAL ATÓXICO COM FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS; ORIFÍCIO CENTRAL; BORDA DE SEGURANÇA; RESISTENTE À DESINFECÇÃO; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	VITALGOLD	UNID.	338	R\$ 2,61



F. S. N.º 10
PROC. N.º 1294



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO
CCCL 7887

110	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO Nº 3,0: DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR CÂNULA EXTERNA SEM BALÃO, CÂNULA INTERIOR E TAMPA DE VEDAÇÃO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO CALIBRE EM LOCAL VISÍVEL, COM GRAVAÇÃO INDELEÍVEL, DE FÁCIL MANUSEIO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO E MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA, SEM GUARNIÇÃO, ESTÉRIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, ANVISA/MS.	CPL	UNID.	140	R\$ 23,60
118	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO Nº 7,0: CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTÉRIL DESCARTÁVEL; CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO-FLEXÍVEL- TRANSPARENTE; COMPOSTA POR CÂNULA EXTERNA COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO; CÂNULA INTERIOR E TAMPA DE VEDAÇÃO, LINHA RADIOPACA; ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL; DE FÁCIL MANUSEIO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL E MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA; GUARNIÇÃO DE INSUFLAÇÃO UNIVERSAL PARA SERINGAS; CALIBRE 7,0; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	CPL	UNID.	250	R\$ 23,60
212	DISPOSITIVO P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 5: DISPOSITIVO CONFECCIONADO EM PELÍCULA DE BORRACHA DE LÁTEX NATURAL CENTRIFUGADO A 60% (TIPO PRESERVATIVO), Nº 5 (CINCO) – DIÂMETRO DE 5CM, QUE SE ENCAIXA NO PÊNIS E SE CONECTA A UMA BOLSA COLETORA.	SOLIDOR	UNID.	2.260	R\$ 1,82
226	EQUIPO MACRO GOTAS - UNID: EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES INTRAVENOSAS; ESTÉRIL, APIROGÊNICO E ATÓXICO, PONTA PERFURANTE COM TAMPA, COM MARAGOTEJADORA FLEXÍVEL MACRO GOTAS 20 GTS/MIN; TUBO EM PVC TRANSPARENTE COM COMPRIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 1,50M; PINÇA ROLETE DE PRECISÃO PARA CONTROLE DE FLUXO, CONECTOR TIPO LUER COM PROTETOR; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA DE ABERTURA E TRANSFERÊNCIA; ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM LAUDO ANALÍTICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO NBR 14041.	GLOMED	UNID.	61.940	R\$ 0,79
252	ESPUMA DE POLIURETANO, 10CMX10CM.	MISSNER	PCT	240	R\$ 19,80
278	FIO CATGUT CROMADO 0.0 FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICA C/ AGULHA FIO CIRÚRGICO, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE ½ CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 4CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM	SHALON	CXA.	3.720	R\$ 67,00



P.S. No. 17
 PROCC. No. 1294



PREFEITURA DE
CAXIAS
 Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
 DE LICITAÇÃO

	24 ENVELOPES. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT - NBR 13904.				
280	FIO CATGUT CROMADO 1.0 FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICA C/ AGULHA FIO CIRÚRGICO, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 1.0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 4CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT - NBR 13904.	SHALON	CXA.	11.160	R\$ 69,00
389	FLUXÔMETRO P/ OXIGÊNIO: FLUTUADOR: ÁCIDO INOXIDÁVEL ESFÉRICO; CORPO: LATÃO CROMADO; CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA CONFORME NORMAS ABNT. O FLUXÔMETRO É CALIBRADO A PRESSÃO DE 3,5 KG/CMF.	MORIYA	UNID.	60	R\$ 96,90
433	MASCARA LARINGEA DE SILICONE N.º 0.	VITALGOLD	UNID.	176	R\$ 75,00
434	MASCARA LARINGEA DE SILICONE N.º 1	VITALGOLD	UNID.	224	R\$ 75,00
435	MASCARA LARINGEA DE SILICONE N.º 2.	VITALGOLD	UNID.	224	R\$ 75,00
635	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20: CONFECCIONADA EM POLIVINIL, SILICONIZADA; FLEXÍVEL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL; COM TAMPA OCLUSIVA, CONECTOR UNIVERSAL; CALIBRE 20 FR.; MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO; ESTÉRIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	FOYOMED	UNID.	6.796	R\$ 0,86
676	TESTE DE ESTERILIZAÇÃO BIOLÓGICA A VAPOR CAIXA COM 10 AMPOLAS.	Zi	CXA	320	R\$ 39,00
691	VACUÔMETRO MEDICINAL: VACUÔMETRO MEDICINAL COM VÁLVULA DE RETENÇÃO DESMONTÁVEL COMPOSTA DE HASTE EM AÇO INOX, BOIA EM POLIPROPILENO ATÓXICO E SEDE FIXA, CONFECCIONADA EM BORRACHA DE SILICONE, SISTEMA DE REGULAGEM POR VÁLVULA AGULHA, FLUXÔMETRO INDICADOR COM ESCALA DE 0 A 25 POL.HG E FRASCO DE PLÁSTICO RÍGIDO DE APROXIMADAMENTE 400 ML COM BOCA LARGA PARA FACILITAR HIGIENIZAÇÃO (NO MÍNIMO 6 CM DE DIÂMETRO) - PRESSÃO DE VÁCUO MÍNIMA: 18 POL.HG. - CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA PADRÃO ABNT.	PROTEC	UNID.	108	R\$ 149,00
705	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO 25X0,6 MM (21G 1") 100 UNIDADE	UNIQUEMED	CXA.	48	R\$ 34,00
737	DETERGENTE ENZIMÁTICO - GALÃO 5L	CINORD	GALÃO	480	R\$ 48,42

3.2. O preço registrado e as quantidades máximas de cada item constam em tabela anexa a esta ATA, sendo a mesma parte obrigatória e integrante deste instrumento.



PROJ. Nº 12
DOC. Nº 1244
8



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

PL. 00887
COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

4. DA ADESAO

4.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

4.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação de adesão pelo fornecedor.

4.3. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

4.3.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

4.3.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.3.4. É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

**Informações adicionais sobre a presente Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas junto à Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Caxias, situada no Prédio localizado na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma, Fone: (99) 3521-3636, no horário de funcionamento do órgão ou pelo e-mail: ccli@caxias.ma.gov.br.
Caxias - MA, 24 de MARÇO de 2026.**



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

Fis. N°.	13
Proc. N°.	1294
Rubrica	

Carimbo: *[illegible]*
Assinatura: *[illegible]*
Mat. 24860-1

25/03/26



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



DESPACHO PARA SETOR DE CONTABILIDADE

Encaminho os autos do Processo Administrativo 1294/2026 ao Setor de Contabilidade para que seja informada dotação orçamentária.

Caxias (MA) 25 de março de 2026.


Ângelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA

Decreto nº 04/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Rua Arão Reis, 777

CNPJ: 09.239.491/0001-00

Exercício:

2026



Page 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº 129412026.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Ativ: MANUT. E FUNC. DOS HOSPITAIS, CASAS DE SAÚDE, UPA, CER E CEAMI

Dotação: 10.302.0056.2314.0000 3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo R\$: 27.853.989,00

Fonte de Recurso: 30 621

Caxias-MA, 25/03/2026

Divanildo da Silva Alves
CPF: 350.753.763-04
Contador - CRC: P1006181/O-4
Matricula: 25969-2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Rua Arão Reis, 777

CNPJ: 09.239.491/0001-00

Exercício:

2026



Page 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº 1294 1 2026.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Ativ: MANUTENÇÃO E FUNC. DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Dotação: 10.301.0058.2074.0000 3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo R\$: 27.723.168,86

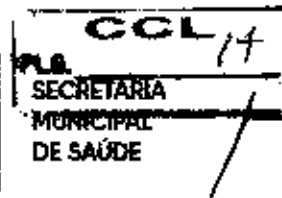
Fonte de Recurso: 14 600

Caxias-MA, 25/03/2026


Divanildo da Silva Alves
CPF: 350.753.763-04
Contador - CRC: P1006181/O-4
Matricula: 25969-2



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1294/2026

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO, APROVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

A Vossa Senhoria, o Senhor.

Presidente da Comissão de Contratação
Caxias - MA

Senhor Presidente,

Em obediência aos dispositivos da lei federal 14.133/21 e alterações **AUTORIZO** a Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo nº 1294/2026.

Na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, **DECLARO** nos termos do Art.101 e Art. 150 da Lei 14.133/21, que a despesa abaixo identificada tem adequação e disponibilidade de créditos orçamentários para pagamento da(as) despesa(s) contratual(is) que venha ocorrer, os quais encontram-se dispostos no quadro detalhado de despesa, extraídas da Lei Orçamentária Anual (LOA), em consonância Lei de diretrizes (LDO) compatível com o Plano Plurianual(PPA)

Declaro ainda que a(s) despesa (s) preenche(em) os requisitos exigidos no inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Solicito ainda, que sejam obedecidos os dispositivos da Lei 14.133/21 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias-MA, 25 de março de 2026.

Atenciosamente,


Ângelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA
Decreto nº 04/2025



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2600010325918840

CPF/CNPJ: 13.019.316/0001-77

Nome/Razão Social: F W SILVA & CIA LTDA

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Procuradoria Geral do
Estado Procuradoria
Tributária**

EMITIDA VIA INTERNET EM 07/02/2026 17:27:30
VÁLIDA ATÉ 06/04/2026

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site

<https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: AAFFA2FF-19C3-4FA5-9BB0-580E229A6DE0



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CCL 19

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: F W SILVA & CIA LTDA
CNPJ: 13.019.316/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:55:16 do dia 22/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/06/2026.

Código de controle da certidão: **FA91.DB31.594E.304C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE
NEGATIVA**

Número: 2900010213306290

CPF/CNPJ: 13.019.316/0001-77

Nome/Razão Social: F W SILVA & CIA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **EXISTÊNCIA DE DÉBITOS COM EXIGIBILIDADE SUSPensa** em nome do sujeito passivo acima identificado, o que determina sua desconsideração para fins de certificação de regularidade fiscal.

Este documento tem, portanto, os mesmos efeitos da certidão negativa débitos estaduais.

EMITIDA VIA INTERNET EM 03/03/2026 11:06:12
VÁLIDA ATÉ 02/05/2026

Documento expedido gratuitamente.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site
<https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 7BF00495-AA56-40EE-90A3-F9F68F88B13E

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA
FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ CNPJ:
06.553.556/0001-91
Data: 03/03/2026 11:06:12 -03:00

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 13.019.316/0001-77
Razão Social: F W SILVA & CIA LTDA
Endereço: R PROFESSOR DINIZ 1607 / LOURIVAL PARENTE / TERESINA / PI / 64023-530

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/03/2026 a 18/04/2026

Certificação Número: 2026041904172327722543

Informação obtida em 19/03/2026 11:18:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F W SILVA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.019.316/0001-77

Certidão nº: 12533762/2026

Expedição: 27/02/2026, às 09:23:49

Validade: 26/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F W SILVA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.019.316/0001-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



CONTRATO Nº. 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS, E A EMPRESA FW
SILVA & CIA LTDA (ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro, Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA

REPRESENTANTE: Secretário Municipal de Saúde de Caxias, Sr. Ângelo Augusto Assunção Costa Couto, CPF nº 197.112.713-20

CONTRATADA FW SILVA & CIA LTDA (ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA), inscrita no CNPJ sob o nº 13.019.316/0001-77, estabelecida na Rua Professor Diniz, nº 1607, bairro Lourival Parente, CEP: 64023-530, na cidade de Teresina – Estado do Piauí.

REPRESENTANTE: Sr. Francisco Wellington Silva, portador do RG nº 1817159 SSP/PI e CPF nº 832.034.943-53

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pelo Pregão Eletrônico Nº 091/2025, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Material Médico Hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias de Caxias – MA.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
73	ATADURA TIPO CREPOM, 15 CM X 32,7 GRAMAS, PACOTE COM 12 UNIDADES ATADURA TIPO CREPOM DE TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTA, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS, 13 FIOS POR CENTÍMETRO QUADRADO, LIVRE DE IMPUREZAS, RASGOS, FIOS SOLTOS E MANCHAS, LARGURA DE 15 CM X 32,7 GRAMA (TIPO I), COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,80 M EM REPOUSO, CONFORME NBR14056. UNIFORMEMENTE ENROLADA EM TODA SUA EXTENSÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL E INTEGRA COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE/DISTRIBUIDOR, NOME E MARCA DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DIMENSÕES, COMPOSIÇÃO, RESPONSÁVEL TÉCNICO, SAC).	AMED	PCT.	31.706	R\$ 5,50	R\$ 174.383,00
86	BOLSA APH LARANJA SAMU.	RESGATE	UNID	482	R\$ 92,50	R\$ 44.585,00



PREFEITURA DE
CAXIAS

Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

97	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5, MATERIAL ATÓXICO COM FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS; ORIFÍCIO CENTRAL; BORDA DE SEGURANÇA; RESISTENTE À DESINFECÇÃO; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	VITALGOLD	UNID.	336	R\$ 2,61	R\$ 876,96
110	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO Nº 3,0: DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR CÂNULA EXTERNA SEM BALÃO, CÂNULA INTERIOR E TAMPA DE VEDAÇÃO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO CALIBRE EM LOCAL VISÍVEL, COM GRAVAÇÃO INDELEÍVEL, DE FÁCIL MANUSEIO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO E MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA, SEM GUARNIÇÃO, ESTÉRIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, ANVISA/MS.	CPL	UNID.	140	R\$ 23,60	R\$ 3.304,00
118	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO Nº 7,0: CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTÉRIL DESCARTÁVEL; CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO-FLEXÍVEL-TRANSPARENTE; COMPOSTA POR CÂNULA EXTERNA COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO; CÂNULA INTERIOR E TAMPA DE VEDAÇÃO, LINHA RADIOPACA; ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL; DE FÁCIL MANUSEIO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL E MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA; GUARNIÇÃO DE INSUFLAÇÃO UNIVERSAL PARA SERINGAS; CALIBRE 7,0; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	CPL	UNID.	250	R\$ 23,60	R\$ 5.900,00
212	DISPOSITIVO P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 5: DISPOSITIVO CONFECCIONADO EM PELÍCULA DE BORRACHA DE LÁTEX NATURAL CENTRIFUGADO A 80% (TIPO PRESERVATIVO), Nº 5 (CINCO) – DIÂMETRO DE 5CM, QUE SE ENCAIXA NO PÊNIS E SE CONECTA A UMA BOLSA COLETORA.	SOLIDOR	UNID.	2.260	R\$ 1,62	R\$ 3.661,20



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CCL 25

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

226	EQUIPO MACRO GOTAS - UNID: EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES INTRAVENOSAS; ESTÉRIL, APIROGÊNICO E ATÓXICO, PONTA PERFURANTE COM TAMPA, COM MARAGOTEJADORA FLEXÍVEL MACRO GOTAS 20 GTS/MIN; TUBO EM PVC TRANSPARENTE COM COMPRIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 1,50M; PINÇA ROLETE DE PRECISÃO PARA CONTROLE DE FLUXO, CONECTOR TIPO LUER COM PROTETOR; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA DE ABERTURA E TRANSFERÊNCIA; ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM LAUDO ANALÍTICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO NBR 14041.	GLOMED	UNID.	61.940	R\$ 0,79	R\$ 48.932,60
252	ESPUMA DE POLIURETANO, 10CMX10CM.	MISSNER	PCT	240	R\$ 19,80	R\$ 4.752,00
278	FIO CATGUT CROMADO 0.0 FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTÉTRICA C/ AGULHA FIO CIRÚRGICO, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 4CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT - NBR 13904.	SHALON	CXA.	3.720	R\$ 67,00	R\$ 249.240,00
280	FIO CATGUT CROMADO 1.0 FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTÉTRICA C/ AGULHA FIO CIRÚRGICO, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 1.0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 4CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	SHALON	CXA.	11.160	R\$ 69,00	R\$ 770.040,00



	PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT - NBR 13904.					
359	FLUXÔMETRO P/ OXIGÊNIO: FLUTUADOR: ÁCIDO INOXIDÁVEL ESFÉRICO; CORPO: LATÃO CROMADO; CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA CONFORME NORMAS ABNT. O FLUXÔMETRO É CALIBRADO A PRESSÃO DE 3,5 KGF/CM².	MORIYA	UNID.	60	R\$ 98,90	R\$ 5.934,00
433	MASCARA LARINGEA DE SILICONE N.º 0.	VITALGOLD	UNID.	176	R\$ 75,00	R\$ 13.200,00
434	MASCARA LARINGEA DE SILICONE N.º 1	VITALGOLD	UNID.	224	R\$ 75,00	R\$ 16.800,00
435	MASCARA LARINGEA DE SILICONE N.º 2.	VITALGOLD	UNID.	224	R\$ 75,00	R\$ 16.800,00
635	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20: CONFECCIONADA EM POLIVINIL, SILICONIZADA; FLEXÍVEL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL; COM TAMPA OCLUSIVA, CONECTOR UNIVERSAL; CALIBRE 20 FR.; MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO; ESTÉRIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	FOYOMED	UNID.	8.796	R\$ 0,88	R\$ 7.740,48
676	TESTE DE ESTERILIZAÇÃO BIOLÓGICA A VAPOR CAIXA COM 10 AMPOLAS.	2i	CXA	320	R\$ 39,00	R\$ 12.480,00
691	VACUÔMETRO MEDICINAL: VACUÔMETRO MEDICINAL COM VÁLVULA DE RETENÇÃO DESMONTÁVEL COMPOSTA DE HASTE EM AÇO INOX, BOIA EM POLIPROPILENO ATÓXICO E SEDE FIXA, CONFECCIONADA EM BORRACHA DE SILICONE, SISTEMA DE REGULAGEM POR VÁLVULA AGULHA, FLUXÔMETRO INDICADOR COM ESCALA DE 0 A 25 POL.HG E FRASCO DE PLÁSTICO RÍGIDO DE APROXIMADAMENTE 400 ML COM BOCA LARGA PARA FACILITAR HIGIENIZAÇÃO (NO MÍNIMO 6 CM DE DIÂMETRO) - PRESSÃO DE VÁCUO MÍNIMA: 18 POL.HG. - CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA PADRÃO ABNT.	PROTEC	UNID.	106	R\$ 149,00	R\$ 15.794,00
705	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO 25X0,8 MM (21G 1") 100 UNIDADE	UNIQUEMED	CXA.	48	R\$ 34,00	R\$ 1.632,00
737	DETERGENTE ENZIMÁTICO - GALÃO 5L	CINORD	GALÃO	480	R\$ 48,42	R\$ 23.241,60

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo de aditivo, por um ou mais períodos, respeitado o prazo máximo de 10 (dez) anos e demais requisitos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



- 2.1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento ou prestação dos serviços não tem natureza continuada;
 - 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os fornecimento ou serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - 2.1.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 - 2.1.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação é de **R\$ 1.419.296,84** (Um milhão, quatrocentos e dezenove mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência anexo do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
- 7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.



do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

10.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.10 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.11 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços a Nota Fiscal Eletrônica acompanhada da solicitação de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos fornecimentos ou serviços.

10.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.15 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.16 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos fornecimentos ou serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.18 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.20 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.21 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.22 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.23 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.24 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.25 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

8.1. Para fins de cumprimento do Art. 117, §1º, §2º e §3º da Lei nº. 14.133/2021, e do item 07 do Termo de Referência o CONTRATANTE, designa um servidor como fiscal de contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 São obrigações do Contratante:

9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.9 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10.1 A Administração terá o prazo de 05 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.

9.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.4 Executar os fornecimentos nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes no Termo de Referência e da proposta;

10.5 Responsabilizar-se pela logística do objeto contratado, até a execução completa dos fornecimento ou serviços, não sendo o CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar a execução dos fornecimentos ou serviços.

10.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.7 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto



11.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5 fraudar a licitação

13.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 advertência;



- 13.2.2 multa;
- 13.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 13.15 As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.
- 13.16 Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.



13.17 As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readaptação do cronograma fixado para o contrato.

14.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

14.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

14.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3 Indenizações e multas.

14.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados, na dotação abaixo discriminada:

- 04.01.10.301.0058.2074.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- 04.01.10.302.0056.2314.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



17.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 e 174 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

19.1.1 Para os casos previstos no “caput” desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

19.1.2 As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

19.1.3 Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

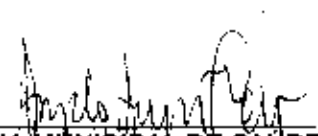
19.1.4 Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

19.2 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

20 CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (art. 92, §1º)

20.1 Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caxias (MA), 26 de março de 2026.


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS
Sr. Ângelo Augusto Assunção Costa Couto
CONTRATANTE

Ângelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretaria Municipal de Saúde Caxias-MA
Decreto nº 04/2025


FW SILVA & FILHOS LTDA (ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA)
Sr. Francisco Wellington Silva
CONTRATADO



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CCL 34

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 001 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 09.239.491/0001-00 E A EMPRESA **FW SILVA & CIA LTDA (ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA)**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 13.019.316/0001-77.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS DE CAXIAS - MA.

LEGISLAÇÃO: LEI Nº 14.133/2021, DA LEI Nº 123/2006 E DECRETO MUNICIPAL Nº 386 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

VALOR: R\$ 1.419.296,84 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E DEZENOVE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

PERÍODO: INÍCIO: 26/03/2026 E TÉRMINO: 26/03/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 04.01.10.301.0058.2074.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- 04.01.10.302.0056.2314.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: SR. ÂNGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS; PELO CONTRATADO: SR. FRANCISCO WELLINGTON SILVA, PORTADOR(A) DO CPF: 832.034.943-53, REPRESENTANTE DA EMPRESA **FW SILVA & CIA LTDA (ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA)**, CAXIAS - MA, 26 DE MARÇO DE 2026.

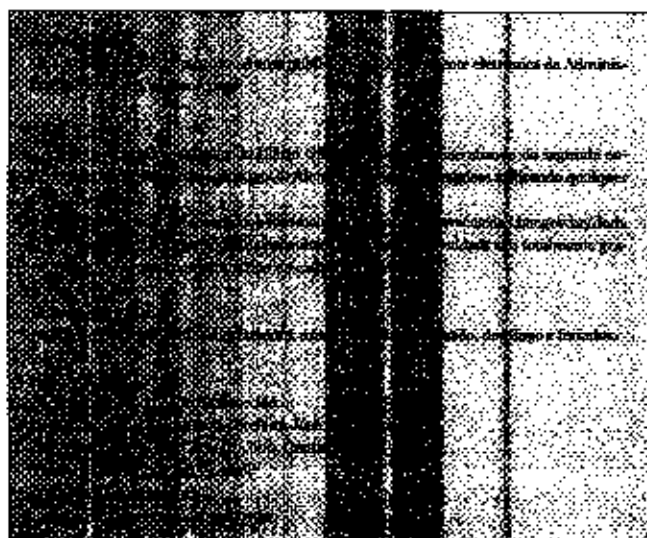


Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Prefeito José Gentil Rosa Neto

Cidade: Belo Horizonte - N.º 1.643.912-2026 - Caxias - MA - 07/05/2026



1 - SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS PARA AS MULHERES
- Edital

2 - CORREGEDORIA DA GUAR DA MUNICIPAL
- Portaria

3 - COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
- Avisos de Licitações e Editais de Contratos

4 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
- Resoluções



RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026-CMDHCC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS PARA AS MULHERES, no uso de suas atribuições legais, comunicam que o EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026-CMDHCC publicado no Diário Oficial do Município de Caxias-MA no dia 10 de abril de 2026, passa a ter a redação a seguir especificada, sendo mantido integralmente os demais conteúdos publicados no edital.

Desse modo, a retificação apresentada a seguir faz com que o Edital de Convocação Nº 01/2026-CMDHCC passe a ter a redação abaixo especificada, permanecendo inalterados os demais itens nele expressos:

1. No Art. 4º - DAS INSCRIÇÕES, ONDE SE LÊ:

"§1º. O período para inscrição das entidades e movimentos sociais interessados em concorrer às vagas da sociedade civil no CMDHCC, será de 09 de abril de 2026 a 18 de abril de 2026".

LEIA-SE:

"§1º. O período para inscrição das entidades e movimentos sociais interes-

sados em concorrer às vagas da sociedade civil no CMDHCC, será de 13 de abril de 2026 a 18 de abril de 2026".

2. No Art. 7º - DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES, ONDE SE LÊ:

"§3º. A lista preliminar das inscrições deferidas e indeferidas será publicada no Diário Oficial do Município e no site institucional da Prefeitura em 19 de abril de 2026".

LEIA-SE:

"§3º. A lista preliminar das inscrições deferidas e indeferidas será publicada no Diário Oficial do Município e no site institucional da Prefeitura em 04 de maio de 2026".

3. No Art. 8º - DA IMPUGNAÇÃO, ONDE SE LÊ:

"§2º. A impugnação deverá ser formalizada por escrito, devidamente fundamentada e acompanhada das provas pertinentes, e protocolada na sede da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas para as Mulheres, no período de 20 de abril a 22 de abril de 2026".

LEIA-SE:

"§2º. A impugnação deverá ser formalizada por escrito, devidamente fundamentada e acompanhada das provas pertinentes, e protocolada na sede da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas para as Mulheres, no período de 03 de maio de 2026".

4. No Art. 9º - DA DEFESA, ONDE SE LÊ:

"§2º. O prazo para apresentação da defesa será de 23 de abril a 24 de abril de 2026, devendo ser protocolada no mesmo local indicado para as impugnações".

LEIA-SE:

"§2º. O prazo para apresentação da defesa será de 06 de maio a 07 de maio de 2026, devendo ser protocolada no mesmo local indicado para as impugnações".

3. No Art. 10 - DO JULGAMENTO DAS IMPUGNAÇÕES, ONDE SE LÊ:

"§2º. A publicação das decisões sobre as impugnações ocorrerá em 23 de abril de 2026".

LEIA-SE:

"§2º. A publicação das decisões sobre as impugnações ocorrerá em 08 de maio de 2026".

6. No Art. 11 - DOS RECURSOS, ONDE SE LÊ:

"§2º. O recurso deverá ser interposto por escrito e devidamente fundamentado, no período de 26 de abril a 28 de abril de 2026".

LEIA-SE:

"§2º. O recurso deverá ser interposto por escrito e devidamente fundamentado, no período de 11 de maio a 12 de maio de 2026".



Caxias (MA), 25 de março de 2026.

Maria Júlia Souza Santos
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 011/26 DE 25 DE MARÇO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO PERMANENTE DO SUAS 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária, realizada no dia 25 de março de 2026, no uso da competência que lhe confere a Lei Nº 1.794/2009.

Considerando, que o CMAS estabelece as diretrizes para a elaboração de Política e do Plano Municipal de Assistência Social, em consonância com as Políticas Nacional e Estadual de Assistência Social;

Considerando, que o CMAS acompanha e avalia o funcionamento dos Equipamentos tanto estrutural como da equipe de profissionais;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o PLANO MUNICIPAL DE CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO PERMANENTE DO SUAS 2026.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Caxias (MA), 25 de março de 2026.

Abgail Lima de Sousa Bastos
Presidente em Exercício do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 012/26 DE 22 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO PARA RECEBIMENTO E UTILIZAÇÃO DO RECURSO FEDERAL DESTINADO AO FORTALECIMENTO DAS PROVISÕES DOS CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO

EM SITUAÇÃO DE RUA – CENTROS POP.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária, realizada no dia 22 de abril de 2026, no uso da competência que lhe confere a Lei Nº 1.794/2009 e Lei Nº 2.285/15.

Considerando, que o CMAS acompanha e avalia a implementação da Política de Assistência Social, bem como desempenho, a qualidade e ganhos sociais dos programas, projetos, serviços e benefícios de Assistência Social e

Considerando, que é obrigação do CMAS acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão de recursos financeiros destinados à Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR O TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO PARA RECEBIMENTO E UTILIZAÇÃO DO RECURSO FEDERAL DESTINADO AO FORTALECIMENTO DAS PROVISÕES DOS CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA – CENTROS POP.

Art. 2º - O valor a ser repassado pelo ente Federativo de forma mensal é de R\$10.000,00 (dez mil reais) conforme art. 7º da Resolução CPT Nº 33/2025 e Resolução CNAS/MDS Nº 224/2026, no valor correspondente;

Art. 3º - A prestação de contas dos recursos repassados com base na Resolução CPT Nº 33/2025 e Resolução CNAS/MDS Nº 224/2026 serão realizadas conforme o disciplinado na Portaria MDS Nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024, e suas normas supervenientes.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias (MA), 22 de abril de 2026.
Maria Júlia Souza Santos
Presidente do CMAS

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO 001 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 09.239.491/0001-00 E A EMPRESA E A DOMÍNIO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ

SOB O Nº 55.789.554/0001-01.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS DE CAXIAS – MA.

BASE LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, DA LEI Nº 123/2006 E DECRETO MUNICIPAL Nº 386 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

VALOR: R\$ 218.702,00 (DUZENTOS E DEZOITO MIL, SETECENTOS E DOIS REAIS.).

VIGÊNCIA: INÍCIO: 26/03/2026 E TÉRMINO: 26/03/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

• 04.01.10.301.0058.2074.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

• 04.01.10.302.0056.2314.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: SR. ÂNGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COITO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS; PELO CONTRATADO: SR. EDSON DINO ALMEIDA ARAÚJO, PORTADOR(A) DO CPF: 055.242.863-90, REPRESENTANTE DA EMPRESA E A DOMÍNIO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CAXIAS - MA, 26 DE MARÇO DE 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO 001 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 09.239.491/0001-00 E A EMPRESA FW SILVA & CIA LTDA (ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA), INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 13.019.315/0001-77.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS DE CAXIAS – MA.

BASE LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, DA LEI Nº 123/2006 E DECRETO MUNICIPAL Nº 386 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

VALOR: R\$ 709.646,42 (SETECENTOS E NOVE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS.).

VIGÊNCIA: INÍCIO: 26/03/2026 E TÉRMINO: 26/03/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

• 04.01.10.301.0058.2074.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

• 04.01.10.302.0056.2314.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: SR. ÂNGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COITO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS; PELO CONTRATADO: SR. FRANCISCO WELLINGTON SILVA, PORTADOR(A) DO CPF: 832.094.943-53, REPRESENTANTE DA EMPRESA FW SILVA & CIA LTDA (ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA), CAXIAS - MA, 26 DE MARÇO DE 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO 001 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 09.239.491/0001-00 E A EMPRESA MDC MEDICAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 45.768.089/0001-79.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS DE CAXIAS – MA.

BASE LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, DA LEI Nº 123/2006 E DECRETO MUNICIPAL Nº 386 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

VALOR: R\$ 1.849.968,65 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: INÍCIO: 26/03/2026 E TÉRMINO: 26/03/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

• 04.01.10.301.0058.2074.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

• 04.01.10.302.0056.2314.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: SR. ÂNGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COITO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS; PELO CONTRATADO: SR. AUGUSTO ALVES NOGUEIRA JUNIOR, PORTADOR(A) DO CPF: 058.996.684-32, REPRESENTANTE DA EMPRESA MDC MEDICAL LTDA, CAXIAS - MA, 26 DE MARÇO DE 2026.





PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CCL
PLA 3+
COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – MA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**ERRATA À PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 001, DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 091/2025**

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Caxias/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a presente **ERRATA** referente à publicação do **Extrato do Contrato nº 001**, cujo objeto é a **Aquisição de Material Médico-Hospitalar para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias – MA**, celebrado entre o Município de Caxias/MA e a empresa **FW SILVA & CIA LTDA (ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA)**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.019.316/0001-77**, com a finalidade de esclarecer e corrigir o valor publicado, conforme disposto a seguir:

Onde se lê:

VALOR: R\$ 709.648,42 (setecentos e nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

Leia-se:

VALOR: R\$ 1.419.296,84 (um milhão, quatrocentos e dezenove mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos).

As demais cláusulas permanecem inalteradas, sendo este Termo de Errata parte integrante do referido CONTRATO, para que produza os efeitos legais necessários.

Ressalta-se que o referido equívoco não altera o objeto, o prazo de execução, nem as demais condições pactuadas, não afetando, portanto, a validade, eficácia e continuidade do contrato.

Caxias/MA, 05 de Maio de 2026.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
Prefeitura Municipal de Caxias/MA